

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202305/0093

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1320,15€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Apoiar as crianças da Educação Pré-Escolar e os alunos do ensino básico, atuando de forma complementar e articulada com os técnicos do PIICIE e dos Gabinetes de Orientação Vocacional, em situações de insucesso escolar e de risco social;
Proceder à mediação na comunicação e relação na tríade: Escola/Família/Comunidade, tendo no centro os alunos e as suas necessidades de intervenção;
Elaborar relatórios sociais de apoio à intervenção junto da criança/jovem e família; Articular com as outras estruturas de parceria do território, com intervenção na área da família e da promoção e proteção dos menores; Participar na monitorização e acompanhamento da execução dos planos de apoio individualizados no processo de monitorização e avaliação do cumprimento de objetivos e metas do projeto.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: O Senhor Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Joaquim Adelino Moreira de Sousa, faz público por deliberação da Câmara Municipal, em reunião extraordinária do Executivo de 23 de fevereiro de 2023, conforme o previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, e autorizado pela Assembleia Municipal, a 27 de fevereiro de 2023, conforme disposto no art. 30.º do OE 2023, aprovado pela Lei n.º 24 – D/2022, de 30 de dezembro.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado integrado pós bolonha em Serviço Social, CNAEF - 762

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Paços de Ferreira	2	Praça da República, 46	Paços de Ferreira	4590527 PAÇOS DE FERREIRA	Porto	Paços de Ferreira

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/>

Contacto: 255 860 700 / recrutamento@cm-pacosdeferreira.pt

Data Publicitação: 2023-05-04

Data Limite: 2023-05-18

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso Extrato n.º 8876/2023, Diário da República 2.ª Série, Parte H, n.º 86, de 4 de maio de 2023

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO 1 - Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LGTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, o Senhor Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Joaquim Adelino Moreira de Sousa, faz público por deliberação da Câmara Municipal, em reunião extraordinária do Executivo de 23 de fevereiro de 2023, conforme o previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, e autorizado pela Assembleia Municipal, a 27 de fevereiro de 2023, conforme disposto no art. 30.º do OE 2023, aprovado pela Lei n.º 24 – D/2022, de 30 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho infra indicado na Câmara Municipal de Paços de Ferreira. 2 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Paços de Ferreira, a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 13 de fevereiro de 2023 a seguinte informação: "a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ainda não procedeu à constituição do EGRA, previsto no artigo 16.º do DL n.º 209/2009, de 3 de dezembro" 3 - Caracterização do posto de trabalho: 2 (Dois) Técnicos Superiores - área de atividade Licenciatura Serviço Social, (CNAEF: 762 – Serviço Social) para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, -

Apoiar as crianças da Educação Pré-Escolar e os alunos do ensino básico, atuando de forma complementar e articulada com os técnicos do PIICIE e dos Gabinetes de Orientação Vocacional, em situações de insucesso escolar e de risco social; Proceder à mediação na comunicação e relação na tríade: Escola/Família/Comunidade, tendo no centro os alunos e as suas necessidades de intervenção; Elaborar relatórios sociais de apoio à intervenção junto da criança/jovem e família; Articular com as outras estruturas de parceria do território, com intervenção na área da família e da promoção e proteção dos menores; Participar na monitorização e acompanhamento da execução dos planos de apoio individualizados no processo de monitorização e avaliação do cumprimento de objetivos e metas do projeto. CTFPTI. 4 - Local de Trabalho: Município de Paços de Ferreira. 5 - Determinação do posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória – 1320,15€ (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. 6 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento, será efetuado de entre os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme o Plano Anual de Recrutamento para 2023, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 49, de 9 de março de 2023, Aviso n.º 5082/2023, Parte H. 7 - Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira e categoria e, não se encontrem em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Paços de Ferreira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento. 8 - Os requisitos de admissão são: a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b. Ter 18 anos de idade completos; c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe a desempenhar; d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 8.1 – Nível habilitacional: Licenciatura em Serviço Social (CNAEF: 762 – para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo). 8.2 – Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9 – Informa-se que a publicitação integral do procedimento, bem como a respetiva candidatura será efetuada, exclusivamente, em formato eletrónico em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/processos-ativos>. 9.1 – Para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura. 10 – A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF, tendo como limite 1Mb por documento: a. Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. b. Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas. c. Declaração(ões)/documentos de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades do posto de trabalho a preencher. d. Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato em funções públicas). 10.1 – A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal. 11 – Os/as candidatos/as que exercem funções na Câmara Municipal do Paços de Ferreira ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 12 – Métodos de Seleção: a. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; Ou b. Prova de Conhecimentos Escrita e Avaliação Psicológica. 12.1 – Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os

candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 12.2 – Prova de Conhecimentos Escrita e Avaliação Psicológica, para os restantes candidatos. 12.3 – Os métodos referidos no ponto 12.1) podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de menção expressa no formulário, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 12.2) cfr. previsto no n.º 3 do art.º 36 da LTFP. 12.4 – Ao abrigo do disposto no art. 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 12.5 – De acordo com o disposto no art. 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. 12.6 – Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. 12.6.1 – A prova de conhecimentos assume duas formas, uma fase escrita aplicada num primeiro momento e uma fase oral, aplicada num segundo momento. Ambas serão aplicadas a todos os candidatos por ordem alfabética. A primeira terá uma valoração máxima de 10 valores e a segunda uma valoração máxima de 10 valores. É obrigatória a presença dos candidatos nas duas fases, sob pena de exclusão. 12.6.2 - A fase escrita será efetuada de forma individual, sob anonimato, de natureza teórica e que versa sobre questões relacionadas com a legislação descrita abaixo (Tema 1 e Tema 2). Será efetuada em suporte papel e composta por um conjunto de questões de escolha múltipla de seleção única, e/ou de verdadeiro ou falso e/ou de resposta aberta e/ou de desenvolvimento. 12.6.3 - A fase oral será efetuada de forma individual, de natureza prática e que versa sobre questões relacionadas com o Tema 2. Nesta fase todas as respostas dadas pelo/a candidato/a serão registadas, sendo posteriormente elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada nos termos do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo. 12.6.4 - A prova de conhecimentos terá a duração global de 90 minutos (60 minutos de prova escrita e 30 minutos de prova oral) podendo ser alargada por mais 30 minutos (20 minutos de prova escrita e 10 minutos de prova oral). Os/as candidatos/as portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para a realização da Prova deverão informar o Júri do Procedimento Concursal, com antecedência de 5 dias úteis antes da realização das mesmas. 12.6.5 – Os/as candidatos/as devem apresentar-se no local estipulado 20 minutos de antecedência da hora agendada. Os/As candidatos/as que compareçam à Prova de Conhecimentos Escrita com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção. 12.7 – Legislação e bibliografia necessária à sua realização: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. 12.7.1 – Bibliografia/Legislação comum: Considerando o elenco de conhecimentos descritos no perfil de competências, a prova incide sobre os temas/legislação/documentação que a seguir se discriminam: Tema 1 – Relação jurídica de emprego público, disciplina e regime jurídico das autarquias locais: - Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual; - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública; - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.º 237.º a 257.º (férias e faltas), na sua redação atual redação – Código do Trabalho; - Regulamento Geral de Proteção de Dados; Tema 2 – Conhecimentos Técnicos e Legais - Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões - Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025; - Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, Lei de Bases do Sistema Educativo, na sua atual redação; - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação - lei de proteção de crianças e jovens em perigo; - Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; -Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho - aprova as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão; -Decreto-Lei

n.º 55/2018 de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens; - Lei 50/2018 de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; - Decreto-Lei n.º 21-2019 de 30 de janeiro- concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação; - Resolução do Conselho de Ministros N.º 90/2021, de 7 de julho – aprova o Plano 21|23 Escola+; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2022 de 22 de julho, que prorroga para o ano letivo 2022/2023 as ações específicas do Plano 21|23 Escola+; - Conselho Nacional de Educação - Efeitos da pandemia COVID-19 na educação: Desigualdades e medidas de equidade; - Conselho Nacional de Educação Recomendação n.º 4/2020 de 23 de outubro, «A condição dos assistentes e dos técnicos especializados que integram as atividades educativas das escolas»; - Conselho Nacional de Educação - Documento de apoio à Recomendação A Escola no Pós-Pandemia: Desafios e Estratégias; - Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar - A Ação Estratégica das 50 Escolas que Mais Diminuíram o Insucesso no Ensino Básico, coleção estudos PNPSE; - José Luís D'Almeida, Paula Sousa, 2018 «Serviço Social nas Escolas: contributos para o campo profissional», Edições Húmus; - Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro - Cria a Ordem dos Assistentes Sociais e aprova o respetivo estatuto; 12.7.2 - Na forma escrita da Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da Legislação em formato papel, não anotada. Não é permitida a consulta da Legislação na fase oral da Prova de Conhecimentos. 12.8 - Avaliação Curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular numa escala de 0 a 20 valores, expressa até centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: • Habilitações Académicas – HA; • Formação Profissional – FP; • Experiência Profissional – EP; • Avaliação de Desempenho – AD. De acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$ Em que: As Habilitações Académicas (HA), resultam da ponderação da titularidade de grau académico /habilitação literária ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, serão ponderadas até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas - Valoração Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) -18 valores; Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) - 20 valores. A Formação Profissional (FP) será considerada desde que relacionada com área do presente posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Formação Profissional – Valoração Sem Formação Profissional – 8 valores; Participação em ações de formação profissional, com duração total = 1 e < 99 horas – 10 valores; Participação em ações de formação profissional, com duração total = 100 e < 199 horas – 16 valores; Participação em ações de formação profissional > 200 horas – 20 valores. Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. A Experiência Profissional (EP) será avaliada em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Experiência Profissional - Valoração Sem Experiência Profissional – 10 valores; Com experiência Profissional < 1 ano na área da Educação – 12 valores; Com experiência Profissional = 1 e <4 anos na implementação de Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar ou na área da Educação – 14 valores; Com experiência Profissional = a 4 anos na implementação de Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – 16 valores; Com experiência Profissional = a 4 anos na implementação de Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, em Paços de Ferreira – 20 valores. No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração comprovativa. 12.9 – A Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último

biénio, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma: Avaliação de Desempenho – Valoração • 4,5 a 5 valores – Excelente/4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores; • 4 a 4,4 valores – Muito Bom/4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores; • 3 a 3,9 valores – Bom/2 a 3.999 – Desempenho Adequado – 12 valores; • 1 a 2,9 valores – Insuficiente ou 2 a 2.9 – Necessita de Desenvolvimento/1 a 1.999 – Desempenho Inadequado – 8 valores. 12.9.1 – Os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a valoração de 10 valores. 12.10 – A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever do sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma duração de 24 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. Será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. 12.11 – Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (A + B + C + D + E) / 5$. Orientação para resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. B. Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. C. Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. D. Comunicação (Oral e escrita): visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. E. Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: • 20 Valores: Nível Excelente • 18 Valores: Nível Muito Bom • 16 Valores: Nível Bom • 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante • 12 Valores: Nível Satisfaz • 10 Valores: Nível Suficiente • 8 Valores: Nível Fraco • 4 Valores: Nível Insuficiente 13 – A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (PC (100\%) + AP)$ ou $OF = (AC (70\%) + EAC (30\%))$ OF – Ordenação final PC – Prova de Conhecimentos AP – Avaliação Psicológica AC – Avaliação Curricular EAC – Entrevista de Avaliação de competências 14 – A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. 15 – Em caso de igualdade entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1) Candidato(a) que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; 2) Candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; 3) Candidato (a) com habilitação literária superior; 16 – O Júri deliberou, ainda, que as comunicações/notificações efetuadas aos/às candidatos/as sejam realizadas pela Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa. 17 – A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será divulgada na página de detalhe do procedimento concursal, em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/>. 18 – Composição do Júri: Presidente: Paula Cristina Costa Santos, Técnica Superior. Vogais Efetivos: substituído, nas suas faltas ou impedimento, pelo primeiro vogal efetivo, Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e turismo e Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa. Vogais Suplentes: Filipa Silva Monteiro, Técnica Superior e Maria Teresa Leão Cardoso Barros Oliveira, Técnica Superior. 19 – Os/as candidatos/as excluídos/as

serão notificados/as nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e do Código de Procedimento Administrativo, para realização de Audiência Prévia. Para o efeito, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível na página de detalhe do procedimento concursal, em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/processos-a-decorrer>. 20 – Aos candidatos/as com deficiência é lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, e anexar o atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%. 21 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será divulgada no átrio do Edifício Paços do Concelho do Município, sito em Praça da República, n.º 46, 4590-527, Paços de Ferreira e disponibilizada na página de detalhe do procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/processos-a-decorrer>. 22 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 23 – Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal. Paços do Município de Paços de Ferreira, 19 de abril de 2023 O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Joaquim Adelino Moreira de Sousa

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:
Total Portadores Deficiência:
Total SME:
Total Com Auxílio da BEP: